Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2797
DATA: 4 / 10 / 18 HORA 15 : 21
RUBRICA FOLHAS
Rio Grande COMVIDA
Frederico TS

MENSAGEM/367

Rio Grande, 02 de outubro de 2018.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 043, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 02 ASSISTENTES SOCIAIS, 02 PSICÓLOGOS E 06 EDUCADORES SOCIAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO.**

O Município do Rio Grande apresenta cento e noventa e sete mil habitantes, destes, vinte e duas mil família estão inseridas no Cadastro Único e Bolsa Família-BPF, o que representa cerca de setenta e quatro mil indivíduos em situação de vulnerabilidade social, necessitando de programas e ações de inclusão ao Mundo do Trabalho centrado no Plano Brasil sem Miséria do Governo Federal. Tendo em vista também o resgate da autonomia destas família usuárias da política da Assistência Social através do incentivo, acompanhamento e mobilização de usuários qualificados pelo Programa Nacional do Acesso ao Mundo do Trabalho.

Justifica-se contratação Temporária por Tempo Determinado por ser um Programa do MDS, com repasse financeiro também por tempo determinado.

O Programa Nacional do Acesso ao Mundo do Trabalho tem como objetivo desenvolver e dar continuidade as suas funções que são: coordenar a dar continuidade as ações do Programa no âmbito do município, fazer levantamento sócio econômico dos beneficiários, encaminhar inscrições e acompanhamento prioritário na execução do mesmo.

Justificamos assim necessidade da continuidade de uma Equipe Técnica com a função de atuar no desenvolvimento destas ações de articulação com as demais políticas públicas implicadas na integração do mundo do trabalho e identificação do público prioritário.

As despesas decorrentes da contratação desta Equipe, ocorreram por conta de dotações orçamentárias próprias e custeadas integralmente por repasse do Governo Federal, Ministério do Desenvolvimento Social-MDS; através do PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO Mu; Programa de Acesso ao Sistema Único da Assistência Social- ACESSUAS-Trabalho.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FLÁVIO VELEDA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Frederico TS

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 02 ASSISTENTES SOCIAIS, 02 PSICÓLOGOS E 06 EDUCADORES SOCIAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar dois (02) assistentes sociais, dois (02) psicólogos e seis (06) Educadores Sociais (técnicos de nível médio) para atuarem no Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3° do Decreto n° 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1°- O Edital deverá ser publicado com 7 (sete) dias de antecedência a abertura das inscrições, que posteriormente deverão permanecer abertas por igual período.

§ 2° – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de dez (10) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 3º - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 4° - Os contratos de que tratam o artigo 1° ficam assim especificados:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor de Referência (individual)
Assistente Social	02	30/semanais	R$ 1.846,16 Vale Transporte Vale Alimentação Adic. de 30% (Termos da Legislação Vigente)
Psicólogo	02	30/semanais	R$ 1.846,16 Vale Transporte Vale Alimentação Adic. de 30% (Termos da Legislação Vigente)
Educador Social	06	30/semanais	R$ 925,90 Vale Transporte Vale Alimentação Adic. de 30% (Termos da Legislação Vigente)

§ 5° - As atribuições dos profissionais que atuarão no PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO.

Art. 3° As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei 5.819, de 07/11/2003, no que for aplicável.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e custeadas integralmente por repasse do Governo Federal, Ministério do Desenvolvimento Social-MDS; através do PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO, Programa de Acesso ao Sistema Único da Assistência Social- ACESSUAS-Trabalho, instituído pela Resolução CNAS nº 18/2012.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 02 de outubro de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ANEXOS

NOME DO CARGO: Assistente Social (02)
QUADRO: Contratação Temporária por Tempo Determinado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prezar pela atuação em grupo com foco no fortalecimento e desenvolvimento de atitudes e habilidades voltadas para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo. Referenciamento na rede sócio assistencial, conforme organização do SUAS-Sistema Único de Assistência Social .

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar junto ao Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho. Desenvolver ações articuladas com as demais políticas públicas implicadas na integração do mundo do trabalho; identificar o público prioritário do Programa de Acesso ao Sistema Único da Assistência Social- ACESSUAS-Trabalho; elaborar campanhas de mobilização e divulgação do programa; organizar reuniões nos bairros, associações de moradores com o público prioritário, fazer visitas domiciliares para identificação de demandas e articular com rede de educação (EJA) e do CADASTRO ÚNICO.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas;

b) Regime de Trabalho especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, portanto facilitaria o desempenho da função alguma experiência em ações de inclusão social, bem como assessorar grupos de trabalho voltados para o mundo do trabalho e questões afins.

c)Salário: R$ 1.846,16
Vale Transporte
Vale Alimentação
Adicional de 30% % (Termos da Legislação Vigente)
;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Idade mínima: 21 anos

b) Grau de instrução : Técnico de Nível Superior –Assistente Social

NOME DO CARGO: Psicólogo (02)
QUADRO: Contratação Temporária por Tempo Determinado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar junto ao Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho para o desenvolvimento das ações articuladas com as demais políticas públicas implicadas na integração do mundo do trabalho; identificar o público prioritário do Programa; participar ativamente da elaboração das campanhas de mobilização e divulgação do programa; organizando palestras, reuniões com o público prioritário, articular com a rede de educação (EJA) que atuam com o público do programa ACESSUAS-TRABALHO e do CADASTRO ÚNICO. Encaminhar e acompanhar os educandos por meio do relatórios quinzenais ou mensais; organizar e disponibilizar informações sobre a permanência e /ou evasão dos mesmos e acompanhar os resultados pactuados pelo município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: prezar pela atuação em grupo com foco no fortalecimento e desenvolvimento de atitudes e habilidades voltadas para a inserção no mundo do trabalho. Identificar situações de vulnerabilidade e risco social, e, posterior encaminhamento para outros serviços quando necessário. Criar estratégias de enfrentamento às situações que possam comprometer as ações de inclusão produtiva; prezar pela inserção das pessoas portadoras de deficiência visando a participação nos cursos de qualificação e outras formas de inserção no mundo do trabalho (BPC TRABALHO).

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.

b)Regime de Trabalho especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, portanto facilitaria o desempenho da função alguma experiência em ações de inclusão social, bem como assessorar grupos de trabalho voltados para o mundo do trabalho e questões afins.

c)Salário: R$ 1.846,16
Vale transporte
Vale Alimentação
Adicional de 30% % (Termos da Legislação Vigente)

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Idade mínima: 21 anos

b) Grau de instrução : Técnico de Nível Superior – Psicólogo

NOME DO CARGO: Educador Social (06)
QUADRO: Contratação Temporária por Tempo Determinado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar dando apoio técnico na mobilização das ações de articulação com as demais políticas públicas implicadas na integração do mundo do trabalho; elaborar cadastro para monitoramento da frequência escolar dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho; organizar um cadastro com dados de localização dos beneficiários do Programa, participar de reuniões de planejamento na SMCAS ou nos Centros de Referência em Assistência Social-CRAS, disponibilidade para reunir quando convocado pelo Coordenador do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho

DESCRIÇÃO ANÁLITICA: Atuar junto ao Programa acompanhando a atuação dos grupos com focos no fortalecimento e desenvolvimento de atitudes e habilidades voltadas para a inserção no mundo do trabalho, cuidado no monitoramento durante este processo. Referenciamento na rede sócio assistencial e assessorar e apoiar a inclusão do novos beneficiários no Cadastro Único; conforme organização do SUAS-Sistema Único de Assistência Social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.

b) Regime de Trabalho especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público e eventualmente nos CRAS e ações externas

a)Salário : R$ 925,90
Vale transporte
Vale Alimentação
Adicional de 30% % (Termos da Legislação Vigente)

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Idade mínima: 21 anos

b) Grau de instrução: Técnico de Nível Médio e experiência na área

Frederico T3 8

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2797/18
PLE 43/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 09 de 10 de 20 18

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de outubro de 20 18

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de outubro de 20 18.

Vivyane das Neves
Consultora Jurídica
OAB/RS 74.644B

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de 10 de 20 18

Relator (a)

09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2797/18 TIPO/Nº: PLE 043/18

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereadora Andréa Westphal ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Presidente	Vereadora Rovam Castro (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Vice – Presidente
Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá) (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Secretário	Vereador EDSON LOPES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Membro

Vereador Nair Rizzo

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2018.

_____
Presidente

10

C O F C E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.

PARECER OPINATIVO/2018

PROCESSO Nº.: 2797/18 ***TIPO:*** PLE 43/18

AUTOR: *Executivo Municipal* Mens

A ***Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE),*** *embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao* ***mérito****, pela sua:*

Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. **Benito Metalúrgico.** ***(PT).*** **( ) Admissibilidade** **( ) Não –admissibilidade** ***Presidente***	**Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça.** **Rafa Ceroni.** ***(PPS).*** **(X) Admissibilidade** **( ) Não –admissibilidade** ***Vice – Presidente***
Vereador: André Lemes da Silva. **André Lemes.** ***(PT).*** **(X) Admissibilidade** **( ) Não –admissibilidade** ***Secretario***	**Vereador: José Claudino Alves Saraiva.** **Charles Saraiva.** ***(PMDB).*** **( ) Admissibilidade** **( ) Não -admissibilidade** ***Membro***

Vereador: Filipe de Oliveira Branco.
Filipe Branco. ***(PMDB).***
(X) Admissibilidade
( ) Não -admissibilidade

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: **(X) Admissibilidade**
( ) Não -admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, 9 *de* outubro *de 2018.*

Presidente da COFCE
Benito Metalúrgico.

Ata nº 10.030

Processo nº 2F97/2018.

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	ANDRE LEMES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO		✓	
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA			
12	CHARLES SARAIVA			
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES		✓	
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
16	GIOVANI MORALLES			
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES			
18	JAIR RIZZO FERREIRA			
19	JOÃO DUTRA JÚLIO			
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
21	JOSÉ ANTONIO SILVA			
RESULTADO:		08	02	0

DATA: 10 / 10 / 2018

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

12

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 02 ASSISTENTES SOCIAIS, 02 PSICÓLOGOS E 06 EDUCADORES SOCIAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar dois (02) assistentes sociais, dois (02) psicólogos e seis (06) Educadores Sociais (técnicos de nível médio) para atuarem no Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3° do Decreto n° 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1°- O Edital deverá ser publicado com 7 (sete) dias de antecedência a abertura das inscrições, que posteriormente deverão permanecer abertas por igual período.

§ 2° – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de dez (10) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 3º - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 4° - Os contratos de que tratam o artigo 1° ficam assim especificados:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor de Referência (individual)
Assistente Social	02	30/semanais	R$ 1.846,16 Vale Transporte Vale Alimentação Adic. de 30% (Termos da Legislação Vigente)
Psicólogo	02	30/semanais	R$ 1.846,16 Vale Transporte Vale Alimentação Adic. de 30% (Termos da Legislação Vigente)

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Educador Social	06	30/semanais	R$ 925,90 Vale Transporte Vale Alimentação Adic. de 30% (Termos da Legislação Vigente)

§ 5° - As atribuições dos profissionais que atuarão no PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO.

Art. 3° As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei 5.819, de 07/11/2003, no que for aplicável.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e custeadas integralmente por repasse do Governo Federal, Ministério do Desenvolvimento Social-MDS; através do PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO, Programa de Acesso ao Sistema Único da Assistência Social- ACESSUAS-Trabalho, instituído pela Resolução CNAS nº 18/2012.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

ANEXOS

NOME DO CARGO: Assistente Social (02)
QUADRO: Contratação Temporária por Tempo Determinado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prezar pela atuação em grupo com foco no fortalecimento e desenvolvimento de atitudes e habilidades voltadas para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo. Referenciamento na rede sócio assistencial, conforme organização do SUAS-Sistema Único de Assistência Social .

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar junto ao Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho. Desenvolver ações articuladas com as demais políticas públicas implicadas na integração do mundo do trabalho; identificar o público prioritário do Programa de Acesso ao Sistema Único da Assistência Social- ACESSUAS-Trabalho; elaborar campanhas de mobilização e divulgação do programa; organizar reuniões nos bairros, associações de moradores com o público prioritário, fazer visitas domiciliares para identificação de demandas e articular com rede de educação (EJA) e do CADASTRO ÚNICO.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas;

b) Regime de Trabalho especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, portanto facilitaria o desempenho da função alguma experiência em ações de inclusão social, bem como assessorar grupos de trabalho voltados para o mundo do trabalho e questões afins.

c)Salário: R$ 1.846,16
Vale Transporte
Vale Alimentação
Adicional de 30% % (Termos da Legislação Vigente)
;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Idade mínima: 21 anos

b) Grau de instrução : Técnico de Nível Superior –Assistente Social

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: Psicólogo (02)
QUADRO: Contratação Temporária por Tempo Determinado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar junto ao Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho para o desenvolvimento das ações articuladas com as demais políticas públicas implicadas na integração do mundo do trabalho; identificar o público prioritário do Programa; participar ativamente da elaboração das campanhas de mobilização e divulgação do programa; organizando palestras, reuniões com o público prioritário, articular com a rede de educação (EJA) que atuam com o público do programa ACESSUAS-TRABALHO e do CADASTRO ÚNICO. Encaminhar e acompanhar os educandos por meio do relatórios quinzenais ou mensais; organizar e disponibilizar informações sobre a permanência e /ou evasão dos mesmos e acompanhar os resultados pactuados pelo município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: prezar pela atuação em grupo com foco no fortalecimento e desenvolvimento de atitudes e habilidades voltadas para a inserção no mundo do trabalho. Identificar situações de vulnerabilidade e risco social, e, posterior encaminhamento para outros serviços quando necessário. Criar estratégias de enfrentamento às situações que possam comprometer as ações de inclusão produtiva; prezar pela inserção das pessoas portadoras de deficiência visando a participação nos cursos de qualificação e outras formas de inserção no mundo do trabalho (BPC TRABALHO).

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a)Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.

b)Regime de Trabalho especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, portanto facilitaria o desempenho da função alguma experiência em ações de inclusão social, bem como assessorar grupos de trabalho voltados para o mundo do trabalho e questões afins.

c)Salário: R$ 1.846,16
Vale transporte
Vale Alimentação
Adicional de 30% % (Termos da Legislação Vigente)

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Idade mínima: 21 anos

b) Grau de instrução : Técnico de Nível Superior – Psicólogo

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

NOME DO CARGO: Educador Social (06)
QUADRO: Contratação Temporária por Tempo Determinado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar dando apoio técnico na mobilização das ações de articulação com as demais políticas públicas implicadas na integração do mundo do trabalho; elaborar cadastro para monitoramento da frequência escolar dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho; organizar um cadastro com dados de localização dos beneficiários do Programa, participar de reuniões de planejamento na SMCAS ou nos Centros de Referência em Assistência Social-CRAS, disponibilidade para reunir quando convocado pelo Coordenador do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho

DESCRIÇÃO ANÁLITICA: Atuar junto ao Programa acompanhando a atuação dos grupos com focos no fortalecimento e desenvolvimento de atitudes e habilidades voltadas para a inserção no mundo do trabalho, cuidado no monitoramento durante este processo. Referenciamento na rede sócio assistencial e assessorar e apoiar a inclusão do novos beneficiários no Cadastro Único; conforme organização do SUAS-Sistema Único de Assistência Social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.

b) Regime de Trabalho especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público e eventualmente nos CRAS e ações externas

a)Salário : R$ 925,90
Vale transporte
Vale Alimentação
Adicional de 30% % (Termos da Legislação Vigente)

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Idade mínima: 21 anos

b) Grau de instrução: Técnico de Nível Médio e experiência na área

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0761/18
Proc. 2797/2018

Rio Grande, 10 de outubro de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 43 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: autoriza o Executivo Municipal a contratar 02 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos e 06 Educadores Sociais para atuarem no Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho.

LEI Nº 8.275, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 02 ASSISTENTES SOCIAIS, 02 PSICÓLOGOS E 06 EDUCADORES SOCIAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar dois (02) assistentes sociais, dois (02) psicólogos e seis (06) Educadores Sociais (técnicos de nível médio) para atuarem no Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3° do Decreto n° 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1° - O Edital deverá ser publicado com 7 (sete) dias de antecedência a abertura das inscrições, que posteriormente deverão permanecer abertas por igual período.

§ 2° – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de dez (10) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 3º - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 4° - Os contratos de que tratam o artigo 1° ficam assim especificados:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor de Referência (individual)
Assistente Social	02	30/semanais	R$ 1.846,16 Vale Transporte Vale Alimentação Adic. de 30% (Termos da Legislação Vigente)
Psicólogo	02	30/semanais	R$ 1.846,16 Vale Transporte Vale Alimentação

			Adic. de 30% (Termos da Legislação Vigente)
Educador Social	06	30/semanais	R$ 925,90 Vale Transporte Vale Alimentação Adic. de 30% (Termos da Legislação Vigente)

§ 5° - As atribuições dos profissionais que atuarão no PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO.

Art. 3° As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei 5.819, de 07/11/2003, no que for aplicável.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e custeadas integralmente por repasse do Governo Federal, Ministério do Desenvolvimento Social-MDS; através do PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO, Programa de Acesso ao Sistema Único da Assistência Social-ACESSUAS-Trabalho, instituído pela Resolução CNAS nº 18/2012.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de outubro de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ANEXOS

NOME DO CARGO: Assistente Social (02)

QUADRO: Contratação Temporária por Tempo Determinado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prezar pela atuação em grupo com foco no fortalecimento e desenvolvimento de atitudes e habilidades voltadas para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo. Referenciamento na rede sócio assistencial, conforme organização do SUAS-Sistema Único de Assistência Social.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar junto ao Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho. Desenvolver ações articuladas com as demais políticas públicas implicadas na integração do mundo do trabalho; identificar o público prioritário do Programa de Acesso ao Sistema Único da Assistência Social- ACESSUAS-Trabalho; elaborar campanhas de mobilização e divulgação do programa; organizar reuniões nos bairros, associações de moradores com o público prioritário, fazer visitas domiciliares para identificação de demandas e articular com rede de educação (EJA) e do CADASTRO ÚNICO.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas;

b) Regime de Trabalho especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, portanto facilitaria o desempenho da função alguma experiência em ações de inclusão social, bem como assessorar grupos de trabalho voltados para o mundo do trabalho e questões afins.

c)Salário: R$ 1.846,16
Vale Transporte
Vale Alimentação
Adicional de 30% % (Termos da Legislação Vigente)

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Idade mínima: 21 anos

b) Grau de instrução: Técnico de Nível Superior –Assistente Social

NOME DO CARGO: Psicólogo (02)

QUADRO: Contratação Temporária por Tempo Determinado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar junto ao Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho para o desenvolvimento das ações articuladas com as demais políticas públicas implicadas na integração do mundo do trabalho; identificar o público prioritário do Programa; participar ativamente da elaboração das campanhas de mobilização e divulgação do programa; organizando palestras, reuniões com o público prioritário, articular com a rede de educação (EJA) que atuam com o público do programa ACESSUAS-TRABALHO e do CADASTRO ÚNICO. Encaminhar e acompanhar os educandos por meio do relatórios quinzenais ou mensais; organizar e disponibilizar informações sobre a permanência e /ou evasão dos mesmos e acompanhar os resultados pactuados pelo município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: prezar pela atuação em grupo com foco no fortalecimento e desenvolvimento de atitudes e habilidades voltadas para a inserção no mundo do trabalho. Identificar situações de vulnerabilidade e risco social, e, posterior encaminhamento para outros serviços quando necessário. Criar estratégias de enfrentamento às situações que possam comprometer as ações de inclusão produtiva; prezar pela inserção das pessoas portadoras de deficiência visando a participação nos cursos de qualificação e outras formas de inserção no mundo do trabalho (BPC TRABALHO).

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.

b)Regime de Trabalho especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, portanto facilitaria o desempenho da função alguma experiência em ações de inclusão social, bem como assessorar grupos de trabalho voltados para o mundo do trabalho e questões afins.

c)Salário: R$ 1.846,16
Vale transporte
Vale Alimentação
Adicional de 30% % (Termos da Legislação Vigente)

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Idade mínima: 21 anos

b) Grau de instrução : Técnico de Nível Superior – Psicólogo

NOME DO CARGO: Educador Social (06)

QUADRO: Contratação Temporária por Tempo Determinado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar dando apoio técnico na mobilização das ações de articulação com as demais políticas públicas implicadas na integração do mundo do trabalho; elaborar cadastro para monitoramento da frequência escolar dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho; organizar um cadastro com dados de localização dos beneficiários do Programa, participar de reuniões de planejamento na SMCAS ou nos Centros de Referência em Assistência Social-CRAS, disponibilidade para reunir quando convocado pelo Coordenador do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho.

DESCRIÇÃO ANÁLITICA: Atuar junto ao Programa acompanhando a atuação dos grupos com focos no fortalecimento e desenvolvimento de atitudes e habilidades voltadas para a inserção no mundo do trabalho, cuidado no monitoramento durante este processo. Referenciamento na rede sócio assistencial e assessorar e apoiar a inclusão do novos beneficiários no Cadastro Único; conforme organização do SUAS-Sistema Único de Assistência Social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.

b) Regime de Trabalho especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público e eventualmente nos CRAS e ações externas

a)Salário : R$ 925,90
Vale transporte
Vale Alimentação
Adicional de 30% % (Termos da Legislação Vigente)

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Idade mínima: 21 anos

b) Grau de instrução: Técnico de Nível Médio e experiência na área